



Lei nº 390 de 20 de dezembro de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 331/18 e Dispõe sobre a criação de gratificação por desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 46, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado os art. 3º e 7º da Lei Municipal nº 331/2018, de 07 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - O valor do repasse será vinculado ao estabelecido na Portaria nº 3.270, de 11 de dezembro de 2019, art. 1º, de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), após a disponibilização do recurso pela União e a este vinculado como fonte de receita.”

“Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente que acolherem o repasse estabelecido na Portaria nº 3.270, de 11 de dezembro de 2019 ou àquela que a venha suceder.”

Art. 2º - Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte. Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2021.

Alaoor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá